Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.759 de 18 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R$ 286.605,14 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinco reais e quatorze centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64;

II - com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias em conformidade com o detalhamento contábil anexo, no valor de R$ 36.605,14 (Trinta e seis mil seiscentos e cinco reais e quatorze centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA RAMOS

Secretário

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO - TRANSPOSIÇÃO
Artigo 43,§ 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R$ 250.000,00
Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação - Transposição - R$ 36.605,14

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.03 Fundo Municipal de Desenv Assist Social	
08.244.0112.2.180 Manutenção Creas	
(C.E.) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	150.000,00
(C.E.) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	5.000,00
(C.E.) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	70.000,00
(C.E.) 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	10.000,00
(C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	15.000,00
(C.E.) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	33.000,00
(C.E.) 44.90.52 Equipamento e Material Permanente - FR 1 - C.A. 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	3.605,14
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA	
02.05.02 Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
08.244.0110.1.163 Construção de Creas	
(566) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	36.605,14
TOTAL	**286.605,14**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

CREAS BB C/C 32414-0	FR 02	C.A. 500.0051	R$ 250.000,00 – Excesso
ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	FR01	C.A.510.0000	R$ 36.605,14 – Anulação

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 286.605,14

Tendo em vista o recebimento de recursos do CREAS – FR 2, estamos abrindo o crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 250.000,00 e por Fonte de Recurso 1 para atender Obrigações Patronais e Equipamento e Material Permanente Anulação – Transposição no valor de R$ 36.605,14.

Em 15/09/2025

Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 250.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
VALOR 36.605,14 ANULAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

(X) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 15/09/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806